



LEI MUNICIPAL Nº 6616/2018

DE 22 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional – suplementar.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Giruá, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art.1º- Autoriza o Executivo Municipal a ABRIR CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR, em conformidade com o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinados a dotar de recursos orçamentários os Programas de Trabalho do Órgão abaixo, dentro da seguinte classificação:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 04 - Departamento de Habitação

0482 080 2,135 - Melhorias de Moradias

3390 32 00 00 00 - 555 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$45.000,00

FR: 0001 - LIVRE

Art.2º - Para os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior é indicado o valor de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA

08 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

0482 080 2,115 - Programas Habitacionais

3390 30 00 00 00 - 547 - Material de Consumo.....R\$20.000,00

3390 32 00 00 00 - 316 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$25.000,00

FR: 0001 - LIVRE

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GIRUÁ/RS, EM 22 DE MAIO DE 2018, 63º ANO DA EMANCIPAÇÃO.

ANTONIO CARLOS DALLA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se no Mural da Prefeitura

Cristiane Berwanger Scherer

Secretaria Municipal Interina de Administração

Portaria 9816/2018

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Giruá, Imprensa Oficial do Poder Executivo – LM nº 4085/09, no dia 22 de maio de 2018.

Lei Municipal nº 6616/2018 (Pg. 1/1)